



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.10.21.37B-01 - DATA: 21/10/2025	
Categoria:	MATERIAL
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA DE SAÚDE	

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de falta de transporte adequado para o atendimento de emergências médicas no Hospital Municipal São Francisco, comprometendo a qualidade e agilidade no atendimento aos pacientes.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSE CONTRATAÇÃO

A presente contratação, que tem por objeto a aquisição de ambulância tipo A (simples remoção), destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal São Francisco, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Baixo/CE, com recursos oriundos do Convênio nº 61/2025, celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) e o Município de Baixo/CE, classifica-se, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue.

Trata-se de aquisição de bem móvel, enquadrando-se como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da referida Lei, uma vez que suas especificações de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas no edital, mediante padrões usuais de mercado e conforme regulamentações técnicas do Ministério da Saúde. Tal característica permite a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, fundamentada nos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, sendo esta a forma preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, assegurando maior competitividade, transparência e economicidade.

A contratação possui natureza de fornecimento eventual e imediato, em lote único, sem possibilidade de parcelamento, tendo em vista tratar-se de bem indivisível e padronizado, cuja entrega deve ocorrer de forma integral e definitiva, atendendo aos requisitos de operacionalidade imediata do serviço de transporte sanitário do Hospital Municipal.

Quanto à origem dos recursos financeiros, registra-se que a despesa será custeada com valores provenientes do Convênio nº 61/2025 – SESA/CE, devidamente vinculados à finalidade específica da aquisição da ambulância. No âmbito da administração municipal, a execução orçamentária ocorrerá sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Baixo/CE, na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada ao elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Considerando o grau de padronização do objeto, a contratação é classificada como de baixa complexidade, visto que a ambulância tipo A possui características técnicas e especificações amplamente conhecidas e difundidas no mercado nacional, sendo possível sua aquisição mediante simples comparação de preços e catálogos de fabricantes.

Em relação ao nível de risco, a contratação é avaliada como de baixo risco contratual, uma vez que o bem a ser adquirido é padronizado, de fácil conferência física, com ampla oferta no mercado e pagamento condicionado à entrega e verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas. Ademais, o contrato deverá prever garantia mínima de 12 (doze) meses, mitigando eventuais riscos pós-entrega.

Por fim, quanto ao enquadramento jurídico, a presente contratação fundamenta-se integralmente na Lei Federal nº 14.133/2021, destacando-se, em especial, os dispositivos que orientam a fase preparatória e a classificação do objeto:

- Art. 6º, inciso XIII – definições de aquisição, bem comum;
- Art. 17, inciso II – preferência pela forma eletrônica da licitação;
- Art. 18 – obrigatoriedade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- Art. 23 – critérios de pesquisa de preços;
- Art. 28, inciso I, e art. 29 – adoção do pregão eletrônico para bens e serviços comuns.

Dessa forma, a contratação é classificada como aquisição de bem móvel, de natureza comum, de baixa complexidade e baixo risco, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se recursos de convênio estadual específicos, assegurando, assim, o atendimento tempestivo e eficiente às demandas assistenciais do Hospital Municipal São Francisco, contribuindo para o fortalecimento da rede de urgência e emergência do Município de Baixo/CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO/CE - www.baixo.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade premente de aquisição de uma ambulância tipo A (simples remoção), destinada ao Hospital Municipal São Francisco, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baixo/CE, com o objetivo de ampliar e qualificar o atendimento às demandas de transporte sanitário de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), dentro e fora do território municipal.

A demanda decorre da necessidade de renovação e fortalecimento da frota de veículos de saúde, atualmente insuficiente para atender à crescente procura por remoções intermunicipais e transferências assistenciais, principalmente aquelas relacionadas a pacientes que necessitam de deslocamento entre unidades de média e alta complexidade da rede estadual. A ambulância será utilizada prioritariamente para remoções de pacientes em condições estáveis, conforme a definição do Ministério da Saúde para veículos do tipo A, garantindo segurança, conforto e agilidade no transporte de usuários do SUS.

O Hospital Municipal São Francisco é referência no atendimento de urgência e emergência do Município de Baixo/CE, atendendo pacientes de diversas localidades circunvizinhas. Contudo, o aumento da demanda espontânea e regulada, associado à limitação da frota atual, tem causado atrasos nas transferências e sobrecarga nos veículos disponíveis, comprometendo a eficiência do fluxo assistencial e a continuidade do cuidado.

Assim, a aquisição deste novo veículo visa assegurar maior disponibilidade operacional, reduzir o tempo de resposta dos atendimentos, e otimizar a logística dos serviços de transporte de pacientes, em consonância com as diretrizes da Rede de Atenção às Urgências (RAU).

A necessidade está devidamente alinhada ao Convênio nº 61/2025, celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) e o Município de Baixo/CE, cujo objeto prevê o repasse de recursos financeiros para a aquisição de ambulância tipo A, com a finalidade de fortalecer a estrutura física e operacional do sistema de transporte sanitário municipal. A despesa está prevista no planejamento orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, de modo a garantir a execução regular do convênio e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Ademais, a contratação justifica-se pelo caráter essencial e contínuo dos serviços de saúde, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes que necessitam de cuidados fora do domicílio, em conformidade com o princípio da continuidade do serviço público. A ausência ou insuficiência de veículos adequados comprometeria o acesso ao atendimento hospitalar e especializado, contrariando os princípios constitucionais da eficiência, universalidade e integralidade da assistência à saúde (art. 196 da Constituição Federal).

Portanto, a aquisição da ambulância tipo A constitui medida indispensável para o aperfeiçoamento das condições de atendimento do Hospital Municipal São Francisco, aumentando a resolutividade do sistema local de saúde e garantindo o deslocamento seguro e adequado de pacientes, em conformidade com as normas técnicas do Ministério da Saúde e com o planejamento pactuado no âmbito estadual.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não integra o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, uma vez que se trata de demanda excepcional e superveniente, decorrente da formalização do Convênio nº 61/2025 celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) e o Município de Baixo/CE, instrumento que destinou recursos financeiros específicos para a aquisição de ambulância tipo A (simples remoção).

Tal necessidade surgiu após o encerramento do ciclo de planejamento anual, motivo pelo qual não foi possível a inclusão prévia da despesa no PCA. Ressalta-se, contudo, que a contratação mantém total aderência aos objetivos e metas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no que se refere ao fortalecimento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, não implicando qualquer desvio de finalidade ou incompatibilidade com o planejamento estratégico municipal.

A excepcionalidade da inclusão direta da demanda encontra respaldo legal, que admite a realização de contratações não previstas no PCA em situações imprevisíveis, emergenciais, ou decorrentes de ajustes orçamentários supervenientes, desde que devidamente justificadas e formalizadas, como ocorre neste caso.

Portanto, a presente negativa justifica-se pela natureza convenial e emergente da despesa, vinculada a repasse estadual específico e com destinação obrigatória, não se confundindo com o planejamento regular de aquisições do exercício financeiro municipal.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO/CE - www.baixo.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de uma ambulância tipo A (simples remoção), destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal São Francisco, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Baixo/CE, com recursos provenientes do Convênio nº 61/2025, celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) e o Município de Baixo/CE.

Trata-se de contratação voltada ao atendimento direto das demandas assistenciais e logísticas de transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), visando garantir a remoção segura e adequada de pacientes clinicamente estáveis, assegurando continuidade do cuidado, eficiência operacional e conformidade técnica com as normas vigentes.

Com vistas à adequada execução contratual, a Administração Pública definiu os requisitos mínimos que deverão ser observados pela futura contratada, a seguir detalhados, em consonância com o art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que trata da descrição dos requisitos da contratação.

1. Regularidade Jurídica e Cadastral

A empresa contratada deverá possuir registro ativo e regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com objeto social compatível com a comercialização ou fornecimento de veículos automotores e ambulâncias, além de estar regularmente constituída e em pleno exercício de suas atividades empresariais.

Essa exigência visa assegurar que a futura contratada possua legitimidade jurídica e capacidade operacional para execução do objeto, conforme os parâmetros do arts. 62 e 63, da Lei nº 14.133/2021.

2. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista

A contratada deverá comprovar, no ato da habilitação e durante toda a vigência contratual, sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação de Certidões Negativas de Débitos (CND) ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, emitidas pelos seguintes órgãos:

- Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (tributos federais e dívida ativa da União);
- Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Justiça do Trabalho (certidão de débitos trabalhistas).

3. Capacidade Técnica e Operacional

A contratada deverá demonstrar aptidão técnica para o fornecimento do objeto licitado, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento de ambulâncias ou veículos automotores adaptados, em quantidade e características compatíveis com o objeto ora licitado.

Tal exigência objetiva assegurar que a empresa possua experiência comprovada e estrutura técnica suficiente para garantir a entrega da ambulância conforme as especificações estabelecidas no edital e na Resolução CONTRAN nº 778/2019 e Portaria MS nº 2.048/2002.

4. Proposta Comercial e Critério de Julgamento

A proposta de preços deverá ser compatível com o mercado e tecnicamente adequada às especificações do edital, atendendo aos critérios de julgamento pelo menor preço, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Deverá observar os princípios da economicidade, vantajosidade e competitividade, assegurando a melhor proposta para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade e a funcionalidade do bem.

5. Cumprimento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

A contratada será responsável por cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais de seus empregados, garantindo o pagamento pontual de salários, benefícios e encargos incidentes, bem como o recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias. Essa obrigação decorre do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sendo essencial para resguardar a Administração de responsabilidade solidária e garantir a lisura na execução contratual.

6. Qualidade, Garantia e Conformidade do Objeto

A contratada deverá assegurar que a ambulância entregue seja nova (0 km), regularizada e licenciada em nome do Município de Baixo/CE, atendendo integralmente às normas técnicas de segurança, qualidade e padronização do Ministério da Saúde e do CONTRAN.

Deverá ser garantida assistência técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses, cobrindo defeitos de fabricação e desempenho, além de fornecimento de manual técnico, termo de garantia e nota fiscal detalhada.

7. Cumprimento de Prazos e Responsabilidade Contratual

A contratada deverá observar estritamente os prazos estabelecidos para a entrega e regularização do veículo, garantindo sua disponibilização imediata para uso no Hospital Municipal São Francisco. O atraso injustificado ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e demais medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO\CE - www.baixio.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

8. Confidencialidade e Proteção de Dados

A contratada deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos e dados administrativos, técnicos e financeiros relacionados ao contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a integridade e segurança das informações institucionais compartilhadas pela Administração Pública.

Em síntese, os requisitos aqui estabelecidos têm como finalidade assegurar a seleção de empresa tecnicamente qualificada, fiscalmente regular e capaz de entregar o objeto com qualidade, segurança e pontualidade, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, competitividade e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Tais exigências garantem que a contratação atenda de forma plena ao interesse público, viabilizando a aquisição eficiente da ambulância tipo A e o consequente fortalecimento da rede municipal de transporte sanitário, conforme pactuado no Convênio nº 61/2025 – SESA/CE.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na fase de preparo deste Estudo Técnico Preliminar, realizou-se um levantamento de mercado e análise de aquisições similares de ambulâncias tipo A (simples remoção) em municípios vizinhos ao Secretaria Municipal de Saúde de Baixio/CE, com o intuito de verificar a disponibilidade de soluções tecnológicas, valores praticados, e eventuais inovações que pudessem substituir ou alterar a modalidade de contratação proposta.

Levantamento de Mercado

- Foram verificadas licitações recentes em municípios da região Ceará, com objeto de ambulância tipo A ou veículos de remoção sanitária básicos, sendo constatado que as especificações técnicas exigidas são padronizadas, e não se identificou no mercado local alguma tecnologia ou solução inovadora que possa substituir ou reconfigurar a modalidade de aquisição aqui proposta sem prejuízo da qualidade ou da economicidade.
- A existência expressiva de fornecedores aptos a entregar ambulâncias tipo A padronizadas confirma que o objeto se configura como bem comum, o que favorece a modalidade de pregão na forma eletrônica, conforme previsão legal.
- Considerando o valor referencial, a padronização técnica do objeto e a ampla oferta no mercado, conclui-se que a melhor alternativa operacional e econômica para o ente municipal é a contratação via modalidade de pregão eletrônico, garantindo competitividade, transparência e aderência ao princípio da economicidade.

Justificativa da Modalidade

- Em face de o objeto ser aquisição de bem comum, com especificação técnica padronizada e amplamente disponível no mercado nacional, é cabível a utilização da modalidade de pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com os arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.
- A adoção do pregão eletrônico permite maior amplitude de concorrência, favorece a competitividade internacional ou nacional, reduz custos de transação e assegura melhor proposta para a Administração Pública, em linha com os objetivos do processo licitatório previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- Dado que não se identificou inovação tecnológica relevante que justifique um processo de contratação diferenciada (como compra de bem singular, exclusivo ou desenvolvido sob medida), e considerando que o valor previsto está dentro dos médios praticados no mercado, a escolha da modalidade pregão eletrônico se apresenta adequada e proporcional à natureza, volume e complexidade da contratação, garantindo o atendimento das necessidades do Hospital Municipal São Francisco, sem comprometer os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Com base no levantamento de mercado, na referência orçamentária constante do plano de trabalho e na análise de aquisições similares na circunvizinhança, conclui-se que a contratação da ambulância tipo A (simples remoção) deve ocorrer por meio de Pregão Eletrônico, por menor preço unitário, sendo essa abordagem compatível com as exigências legais, orçamentárias e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Baixio/CE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade identificada consiste na aquisição de uma ambulância tipo A (simples remoção), veículo destinado ao transporte inter e intramunicipal de pacientes em condições clínicas estáveis, conforme definição do Ministério da Saúde (Portaria nº 2.048/2002) e do CONTRAN (Resolução nº 778/2019).

O fornecimento do veículo visa assegurar a continuidade e eficiência dos serviços de transporte sanitário do Hospital Municipal São Francisco, que integra a rede municipal de urgência e emergência de Baixio/CE, ampliando a capacidade de resposta às demandas assistenciais, reduzindo o tempo de deslocamento de pacientes e garantindo segurança, conforto e conformidade técnica durante o transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO\CE - www.baixio.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

A solução adotada pela Administração Municipal baseia-se em um conjunto de fatores analisados na fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que compreende o planejamento, a análise da necessidade, o levantamento de mercado e a justificativa da modalidade.

1. Solução Técnica Adotada

Após análise das alternativas disponíveis no mercado e verificação de aquisições similares em municípios circunvizinhos, constatou-se que a ambulância tipo A de simples remoção é a solução mais adequada e suficiente para atender às necessidades locais. O modelo proposto é padronizado nacionalmente, amplamente comercializado, e compatível com as normas técnicas de saúde pública, o que caracteriza o objeto como bem comum, permitindo a adoção do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação (art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021).

A ambulância deverá ser veículo zero quilômetro, licenciado e regularizado, entregue com todos os equipamentos exigidos pela legislação, pronta para uso e devidamente identificada segundo o padrão visual de transporte sanitário oficial.

2. Solução Administrativa e Econômica

A contratação será execução direta por preço unitário, com pagamento condicionado à entrega definitiva e atesto de conformidade técnica pela Secretaria Municipal de Saúde. O valor de referência para a contratação é fruto de coleta de preço nos banco de preços públicos praticáveis, conforme previsto no art. 23 da Lei 14.133/21, de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio nº 61/2025, e especificações constante na Planilha de Aplicação dos Recursos (Anexo do Plano de Trabalho do Termo de Repasse Estadual) — documento que define as metas físicas e financeiras do repasse celebrado entre o Estado e o Município.

Essa referência financeira foi validada a partir de consultas a processos licitatórios de municípios vizinhos, confirmando-se a compatibilidade do valor com os preços médios de mercado. Não foram identificadas soluções inovadoras ou tecnologias substitutivas que justificassem alteração da modalidade ou da natureza da contratação.

3. Solução Operacional

A ambulância será integrada à frota municipal de transporte sanitário e ficará sob a gestão direta do Hospital Municipal São Francisco, sendo utilizada prioritariamente para remoções programadas e transporte intermunicipal de pacientes regulados pelo SUS.

A operação seguirá protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas diretrizes da Rede de Atenção às Urgências (RAU), fortalecendo a estrutura de suporte à população e garantindo a efetividade dos serviços assistenciais.

O veículo adquirido representará incremento direto na capacidade operacional do serviço de transporte sanitário, reduzindo o desgaste da frota existente e assegurando a continuidade das ações assistenciais mesmo diante do aumento da demanda regional.

4. Solução Jurídica e Legal

A solução jurídica proposta está integralmente fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, com observância dos seguintes dispositivos:

- Art. 6º, inciso XIII – definição de aquisição e bem comum;
- Art. 17 e 18 – disciplina da fase preparatória e do Estudo Técnico Preliminar;
- Art. 23 – diretrizes de pesquisa e formação de preços;
- Art. 28, inciso I, e art. 29 – adoção do pregão eletrônico para bens comuns.

A licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, garantindo transparência, isonomia, competitividade e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa.

A solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente compatível com as normas que regem as contratações públicas. Atende plenamente à necessidade identificada, garantindo segurança jurídica, transparência e vantagem para a Administração Pública. A execução do objeto proporcionará fortalecimento da capacidade de atendimento do Hospital Municipal São Francisco, melhoria da resposta assistencial à população e cumprimento integral das metas pactuadas no Convênio nº 61/2025.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXO/CE - www.baixo.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

VEÍCULO - AMBULÂNCIA - (TIPO - A) MODELO SIMPLES EMOÇÃO - ZERO (00) QUILOMETRO - ANO DE FABRICAÇÃO MODELO - 2025 OU DO ANO POSTERIOR A CONTRATAÇÃO. E QUIPADA COM: - SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; - EQUIPAMENTO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA; - MACA COM RODAS; - SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME PRECEITUA A PORTARIA Nº 2048 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002 * MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO V EÍCULO: - MODELO FURGÃO; - MOTOR FLEX (GASOLINA OU ÁLCOOL) DE 1.300 CILINDRADAS OU SUPERIOR; - CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA; - AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA. OBS. - O MUNICÍPIO SE COMPROMETE A ADESIVAR POR SUA CONTA E RESPONSABILIDADE O VEÍCULO, OM GRAFISMO, COMPOSTO POR "CRUZES" E A PALAVRA "AMBULÂNCIA" NO CAPÔ, LATERAIS E TRASEIRA, ALÉM LOGOMARCA DA GOVERNO ESTADO E DO MUNICÍPIO.		
---	--	--

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE ÚNICO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
VEÍCULO - AMBULÂNCIA - (TIPO - A)	UNIDADE	1	173.310,00	173.310,00

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio e-mail, banco de preço públicos praticados, sites, links da internet e coletas em loco constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 173.310,00 (cento e setenta e três mil trezentos e dez reais)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação Aquisição de uma ambulância tipo A (simples remoção), não comporta parcelamento, tendo em vista tratar-se de bem único, indivisível e de natureza padronizada, cuja aquisição isolada de partes ou componentes comprometeria a integridade funcional do equipamento e a finalidade pública a que se destina.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento não é aplicável à presente contratação, devendo o objeto ser licitado em lote único e indivisível, conforme justificam a unidade funcional e a natureza técnica do bem, observando o disposto no §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que excepciona o parcelamento quando este não se revelar vantajoso para a Administração ou comprometer a execução e integridade do objeto.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está plenamente alinhada aos instrumentos de planejamento e gestão da Administração Municipal, bem como às diretrizes estabelecidas no Convênio nº 61/2025, celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) e o Município de Baixo/CE, que prevê a destinação de recursos financeiros específicos para a aquisição de ambulância tipo A (simples remoção).

1. Alinhamento com o Planejamento Institucional

A aquisição da ambulância tipo A insere-se no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo às metas de fortalecimento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAU) e ao objetivo de ampliar a capacidade operacional do Hospital Municipal São Francisco, unidade de referência do município. A medida contribui diretamente para o cumprimento das ações prioritárias previstas no Plano Municipal de Saúde, notadamente aquelas voltadas à melhoria do transporte sanitário, acesso à assistência hospitalar e qualificação do cuidado ao paciente.

O investimento encontra-se compatível com o planejamento orçamentário anual, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Baixo/CE, e com as programações de despesas fixadas no elemento 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, garantindo respaldo contábil e financeiro à execução contratual.

2. Alinhamento com o Convênio Estadual

Conforme disposto na Planilha de Aplicação dos Recursos integrante do Plano de Trabalho do Convênio nº 61/2025 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO\CE - www.baixio.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

SESA/CE, para a aquisição da ambulância tipo A, representando a totalidade dos recursos a serem aplicados nesta contratação, não sendo possível sua alteração sem prévia readequação do plano de trabalho.

Dessa forma, o processo licitatório proposto visa executar integralmente o objeto pactuado no convênio, garantindo a correta aplicação dos recursos transferidos, conforme determina o Decreto Estadual nº 35.686/2022, que regulamenta as transferências voluntárias no Estado do Ceará.

3. Forma de Contratação e Execução

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em consonância com os arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, amplamente disponível no mercado, com especificações padronizadas e objetivas. O contrato decorrente será firmado sob o regime de execução direta por preço unitário, com pagamento condicionado à entrega definitiva da ambulância e ao atesto de conformidade técnica por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

A forma eletrônica assegurará ampla competitividade, transparência e vantajosidade, observando o princípio da publicidade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente contratação demonstra pleno alinhamento entre o planejamento setorial, o convênio estadual e o orçamento municipal, refletindo uma ação coordenada entre as esferas de governo para fortalecer a rede de transporte sanitário do SUS. A execução do contrato, mediante Pregão Eletrônico e pagamento condicionado à entrega integral do bem, garantirá transparência, eficiência, economicidade e segurança jurídica, atendendo integralmente aos princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021 e às metas estabelecidas no Convênio nº 61/2025 – SESA/CE.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da presente contratação tem como objetivo central fortalecer a estrutura de transporte sanitário do Município de Baixio/CE, por meio da aquisição de uma ambulância tipo A (simples remoção), destinada ao Hospital Municipal São Francisco, visando garantir atendimento humanizado, ágil e seguro aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Com a aquisição do veículo, pretende-se alcançar resultados mensuráveis e sustentáveis, tanto do ponto de vista assistencial quanto administrativo, conforme segue:

1. Melhoria da capacidade operacional e da resposta assistencial

- Ampliar a disponibilidade de transporte sanitário para remoção de pacientes em condições clínicas estáveis, garantindo continuidade do cuidado e fluxo adequado entre as unidades de saúde municipais e estaduais;
- Reduzir o tempo médio de espera por transporte sanitário, principalmente em casos regulados e intermunicipais, proporcionando maior eficiência logística;
- Reforçar a capacidade do Hospital Municipal São Francisco em atender com segurança às demandas de remoção programada, reduzindo a sobrecarga sobre os veículos atualmente em uso.

2. Aumento da qualidade e da segurança no atendimento ao paciente

- Garantir transporte de pacientes em condições adequadas de conforto, higiene e segurança, conforme as normas da Portaria MS nº 2.048/2002 e da Resolução CONTRAN nº 778/2019;
- Assegurar o cumprimento dos padrões mínimos exigidos pelo Ministério da Saúde para veículos de simples remoção, evitando improvisações ou uso de veículos não adaptados;
- Reduzir o índice de intercorrências durante o deslocamento de pacientes, fortalecendo a confiança da população nos serviços públicos de saúde.

3. Fortalecimento da Rede de Atenção às Urgências (RAU) e da integração com o SUS estadual

- Integrar o veículo à frota regulada do SUS, ampliando a articulação com a Central de Regulação Estadual de Leitões e Transportes;
- Otimizar o fluxo de remoções intermunicipais, assegurando maior agilidade na transferência de pacientes de média e alta complexidade para unidades de referência regionais;
- Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas no Convênio nº 61/2025 – SESA/CE, assegurando a aplicação correta dos recursos e o fortalecimento da política estadual de transporte sanitário.

4. Redução de custos indiretos e aumento da eficiência administrativa

- Minimizar custos com manutenção corretiva e substituição de veículos antigos, reduzindo o tempo de inatividade da frota;
- Racionalizar o uso de recursos públicos ao permitir planejamento mais eficiente das remoções e deslocamentos, evitando sobreposições e desperdícios de combustível e pessoal;
- Elevar o índice de satisfação dos usuários e servidores, refletindo em melhoria da imagem institucional e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO\CE - www.baixio.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

5. Impactos esperados e benefícios à coletividade

- Curto prazo: entrega e início da operação do veículo, com aumento imediato da capacidade de atendimento e de resposta do serviço de transporte sanitário;
- Médio prazo: redução das ocorrências de atrasos em transferências de pacientes e melhoria da logística hospitalar;
- Longo prazo: consolidação de uma frota moderna, eficiente e padronizada, compatível com as diretrizes do SUS e com as necessidades populacionais do município.

Esses resultados convergem para a melhoria da qualidade do atendimento à população, a otimização dos recursos públicos e o fortalecimento da infraestrutura de saúde do Município de Baixio/CE, em estrita consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preceitua o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição da ambulância tipo A representa solução concreta, mensurável e de impacto direto na assistência à saúde municipal, alinhando-se ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Baixio/CE e ao Plano de Trabalho do Convênio nº 61/2025 – SESA/CE. O investimento assegurará melhor atendimento à população, maior eficiência operacional e uso racional dos recursos públicos, cumprindo integralmente os objetivos definidos na fase preparatória da contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de uma ambulância do tipo A, de simples remoção, para atender às necessidades do Hospital Municipal São Francisco, por meio da Secretaria de Saúde do município de Baixio-CE, pode gerar impactos ambientais significativos. A fabricação e utilização de veículos automotores contribuem para a emissão de gases poluentes na atmosfera, como dióxido de carbono e óxidos de nitrogênio, que são prejudiciais à qualidade do ar e ao meio ambiente.

Além disso, a produção de ambulâncias envolve o uso de materiais e recursos naturais, como metais, plásticos e combustíveis, que podem causar impactos negativos na biodiversidade e nos ecossistemas. O descarte inadequado de resíduos provenientes da manutenção e operação do veículo também pode contaminar o solo e os recursos hídricos da região.

Para minimizar os impactos ambientais gerados pela aquisição da ambulância, é importante adotar medidas sustentáveis, como a escolha de veículos com menor emissão de poluentes, a utilização de tecnologias mais limpas e eficientes, a implementação de práticas de manutenção e descarte responsável dos resíduos. Além disso, é fundamental promover a conscientização e capacitação dos profissionais envolvidos no uso e manutenção do veículo, visando a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação mantém correlação direta com outros contratos e serviços já existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Baixio/CE, especialmente aqueles relacionados à gestão e operação da frota de veículos oficiais, abrangendo serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível, substituição de pneus e aquisição de peças e acessórios automotivos.

Essa correlação decorre da natureza do objeto — ambulância tipo A (simples remoção) —, que será incorporada à frota de transporte sanitário sob responsabilidade do Hospital Municipal São Francisco, integrando-se à rotina operacional e logística da Secretaria de Saúde.

Dessa forma, sua utilização demandará a continuidade dos contratos de apoio e suporte já vigentes, de modo a assegurar o pleno funcionamento, conservação e segurança do veículo.

O vínculo entre esta aquisição e as contratações acessórias é positivo e complementar, pois visa garantir a operacionalização do bem adquirido sem a necessidade de celebração de novos instrumentos jurídicos, uma vez que os serviços de manutenção, abastecimento e pneus já são objeto de contratos ativos ou planejados no ciclo anual de contratações da Secretaria de Saúde.

Assim, reconhece-se correlação afirmativa, ainda que indireta, com as seguintes contratações:

- Serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da saúde, garantindo a preservação das condições de uso e segurança do veículo;
- Fornecimento de combustíveis e lubrificantes, necessários ao abastecimento e deslocamento da ambulância em atividades assistenciais e intermunicipais;
- Aquisição e substituição de pneus, câmaras e serviços de balanceamento/alinhamento, indispensáveis à conservação e durabilidade do veículo;
- Aquisição de peças e acessórios automotivos, destinados a reparos eventuais e à manutenção corretiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO/CE - www.baixio.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

A correlação aqui reconhecida não compromete a independência da presente contratação, visto que o objeto ora licitado possui natureza autônoma e finalidade específica, mas complementa a execução de serviços permanentes e de apoio logístico essenciais à operação do transporte sanitário municipal.

Portanto, conclui-se que há afirmativa de correlação entre a aquisição da ambulância tipo A e as contratações de manutenção, abastecimento, pneus e correlatos, as quais permanecem sob a gestão ordinária da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando continuidade operacional, eficiência e preservação do patrimônio público, em estrita observância aos princípios do planejamento, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para garantir a adequada execução da presente contratação e o regular desenvolvimento do processo licitatório, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e operacionais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e as diretrizes constantes no Convênio nº 61/2025 – SESA/CE, celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o Município de Baixio/CE:

1. Elaboração e aprovação do Termo de Referência (TR), com base nas informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, contendo a descrição detalhada do objeto, condições de fornecimento, garantias, prazos, critérios de julgamento e obrigações contratuais, conforme estabelece o art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
2. Autorização formal da autoridade competente (Secretário Municipal de Saúde) para a instauração do processo licitatório, em observância aos arts. 5º, 7º e 18 da Lei nº 14.133/2021, certificando a compatibilidade da contratação com o planejamento setorial, orçamentário e a disponibilidade de recursos vinculados ao convênio estadual;
3. Atualização e validação da pesquisa de preços, se necessário, tomando como referência a Planilha de Aplicação dos Recursos do Convênio nº 61/2025 – SESA/CE, o Pannel de Preços do Governo Federal e contratações similares de municípios circunvizinhos, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
4. Elaboração do edital e de seus anexos, assegurando clareza, precisão e objetividade quanto às condições de participação, julgamento e execução, conforme o art. 25 (conteúdo mínimo do edital), art. 42 (divulgação e prazos de publicidade) e art. 53 (anexos e minutas contratuais) da Lei nº 14.133/2021, com análise prévia pela assessoria jurídica antes da publicação;
5. Publicação do aviso de licitação e disponibilização integral do edital e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 52, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e, adicionalmente, no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial local, garantindo a ampla publicidade e transparência do certame;
6. Constituição da equipe de apoio e designação do pregoeiro, nos termos dos arts. 8º, inciso III, e 9º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os servidores designados possuam capacitação compatível para a condução do Pregão Eletrônico, modalidade adequada para bens comuns;
7. Registro e vinculação da despesa ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Baixio/CE, sob o elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, observando a vinculação dos recursos estaduais transferidos via convênio e a legislação municipal vigente;
8. Formalização do contrato administrativo, após homologação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, observando as regras dos arts. 89 a 94 da Lei nº 14.133/2021, com publicação do extrato no PNCP, garantindo eficácia e transparência;
9. Designação do gestor e fiscal do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis por acompanhar a execução, verificar o cumprimento dos prazos, a conformidade técnica do bem entregue e registrar todas as ocorrências no processo administrativo;
10. Elaboração do relatório final de execução física e financeira e encaminhamento à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA), comprovando a correta aplicação dos recursos transferidos, conforme exigências da legislação estadual de transferências voluntárias e do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ainda vigente para convênios.

O cumprimento das providências acima garantirá o planejamento adequado, a transparência e a regularidade do processo licitatório, assegurando a correta execução da aquisição da ambulância tipo A (simples remoção), em conformidade com as diretrizes do Convênio nº 61/2025 – SESA/CE e com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A adoção dessas medidas permitirá que o Município de Baixio/CE execute o objeto conveniado de forma tempestiva, vantajosa e juridicamente segura, reforçando a estrutura assistencial do Hospital Municipal São Francisco e contribuindo para o fortalecimento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAU) no âmbito do SUS.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise técnica, jurídica, administrativa e orçamentária realizada nas etapas anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de uma ambulância tipo A (simples remoção), destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal São Francisco, é viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO/CE - www.baixio.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

A presente contratação encontra-se plenamente fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, economicidade e transparência, e em consonância com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que rege a elaboração do ETP como etapa essencial da fase preparatória.

O objeto a ser contratado caracteriza-se como bem comum, conforme o art. 6º, inciso XIII, da referida lei, sendo adequada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento nos arts. 28, inciso I, e 29, por assegurar maior competitividade e vantagem à Administração.

Foram observadas as diretrizes dos arts. 5º, 7º e 18 da Lei nº 14.133/2021 quanto à necessidade de planejamento prévio, análise de risco e compatibilidade com o planejamento orçamentário e o Plano Municipal de Saúde, bem como o disposto no art. 23, referente à metodologia de formação de preços e validação da estimativa de custo.

Ademais, verificou-se que não há impedimentos legais, técnicos ou orçamentários à execução da contratação, sendo o objeto integralmente compatível com as metas e finalidades do Convênio nº 61/2025, que prevê a destinação de recursos específicos para o fortalecimento da frota de transporte sanitário do Município de Baixio/CE.

A contratação proposta apresenta baixo risco operacional e contratual, dada a padronização do bem, a ampla oferta de fornecedores e a natureza de entrega imediata do objeto, atendendo plenamente ao interesse público e às metas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, declara-se viável, oportuna e vantajosa a contratação em tela, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência e do edital, conforme disposto na legislação vigente.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada das informações levantadas na fase preparatória, constata-se que a contratação para aquisição de uma ambulância tipo A (simples remoção) é tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente segura, atendendo de forma direta às necessidades assistenciais do Hospital Municipal São Francisco, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Baixio/CE.

O objeto encontra-se plenamente alinhado ao planejamento estratégico da saúde municipal, às metas do Plano Municipal de Saúde 2022–2025 e às ações pactuadas no Convênio nº 61/2025 – SESA/CE, que prevê recursos específicos para fortalecimento da frota de transporte sanitário.

O bem a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente cabível a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, conforme art. 28, inciso I, e art. 29 da referida Lei, por garantir ampla competitividade, eficiência e vantagem à Administração Pública.

O levantamento de mercado, realizado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, comprovou a coerência do valor estimado, com os preços médios praticados em municípios circunvizinhos, demonstrando compatibilidade orçamentária e aderência ao planejamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde.

A análise também identificou correlação positiva e complementar com contratos vigentes de manutenção da frota, fornecimento de combustíveis, aquisição de pneus e peças automotivas, os quais asseguram a sustentabilidade e continuidade operacional do veículo após sua entrega, sem necessidade de novas contratações específicas.

Sob os aspectos jurídico e administrativo, todas as etapas preparatórias previstas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 foram devidamente observadas, incluindo:

- A definição da necessidade,
- A descrição dos requisitos da contratação,
- O levantamento de mercado,
- A análise do parcelamento,
- A forma de contratação e alinhamento com o planejamento público,
- A avaliação dos riscos.

Dessa forma, a contratação demonstra-se estruturada, planejada e de baixo risco, atendendo de forma plena aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, publicidade, competitividade e planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a presente contratação é viável, conveniente e vantajosa, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adjudicação e formalização contratual conforme os arts. 89 a 94 da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a entrega tempestiva da ambulância tipo A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO\CE - www.baixo.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

(simples remoção) e o consequente fortalecimento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAU) do Município de Baixo/CE.

Baixo-CE, 29 de Janeiro de 2026.

Raimundo Ferreira Cândido

Responsável Pelo Setor de Planejamento - Sesau

Analia das Dores Ferreira Fernandes

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

<https://transparencia.acontratacao.com.br/PMBAIXIO/etp>
CHAVE: 37bd8b4bb1cea47935613348ad16c660

